



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS SIRENES
TRADICIONAIS POR MÉTODOS ALTERNATIVOS
DE SINALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Ver. Djavan Oestreich

Art. 1º Art. 1º – Fica instituído no município de Agudo o Programa "Escola Sem Sirenes", que estabelece a substituição das sirenes sonoras tradicionais utilizadas para marcação de horários nas escolas da rede municipal por métodos alternativos mais adequados ao bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

Art. 2º – A substituição das sirenes visa:

I – Reduzir impactos negativos na concentração e no bem-estar emocional dos alunos, especialmente daqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos sensoriais;

II – Criar um ambiente escolar mais acolhedor e menos estressante, favorecendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

III – Implementar soluções inovadoras e mais inclusivas para a marcação dos períodos letivos e recreativos.

Art. 3º – As unidades escolares poderão adotar uma ou mais das seguintes formas de sinalização para a troca de períodos e outras marcações de horário:

I – Sinalização visual, como luzes piscantes ou painéis eletrônicos;

II – Sons suaves, como melodias instrumentais ou gravações personalizadas;

III – Avisos em telas digitais nas salas de aula e corredores;

IV – Outras alternativas que atendam ao objetivo do programa, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – O programa será implementado gradualmente, conforme disponibilidade orçamentária e técnica do município, priorizando escolas com maior número de estudantes neuro divergentes ou com necessidades específicas.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por regulamentar e fiscalizar a aplicação desta Lei, podendo firmar parcerias com entidades especializadas para viabilizar as adequações necessárias;

II – Os custos com a substituição das sirenes poderão ser cobertos por dotações orçamentárias próprias ou convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo subsequente.

Agudo, 06 de março de 2025.

Ver. Djavan Oestreich



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 17/2025 - 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente projeto visa transformar o ambiente escolar em um espaço mais tranquilo, acessível e acolhedor para todos os estudantes. O uso de sirenes tradicionais, com sons abruptos e de alta intensidade, pode gerar desconforto e estresse em crianças e adolescentes, especialmente naqueles com hipersensibilidade auditiva, como alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros transtornos sensoriais.

Estudos demonstram que ruídos estridentes podem aumentar os níveis de ansiedade e prejudicar a concentração dos alunos. Experiências em municípios brasileiros e em países como Japão e Finlândia indicam que a substituição das sirenes por melodias suaves, sinais visuais ou alertas digitais melhora o comportamento dos estudantes, reduz a agitação e contribui para um melhor rendimento escolar.

A implementação gradual deste projeto permitirá que as escolas se adaptem de forma eficiente, sem comprometer os recursos financeiros do município. Além disso, a medida pode ser um diferencial positivo na política de inclusão educacional, garantindo um ambiente mais favorável ao aprendizado de todas as crianças.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria, considerando seu impacto positivo para a educação municipal.

Agudo, 06 de março de 2025.

Ver. Djavan Oestreich